

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, com cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2022.160.093
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	29 de setembro de 2022 às 09h
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios - (FRIOS) , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa, piso térreo.
PREGOEIRO(A):	DANIELA TELES SILVA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: -3238-6798/6700 E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 084 de 03/02/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial nº 133/2022**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios - (FRIOS)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIPTIVO
1	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor energético 25kcal = 105kj 1.3, carboidrato 5.00g 1.7, proteína 0.60g 0.8, cálcio 7.00mg 0.7, ferro 10mg 0.7 Vitamina A 272.00 UI 45.0. Vitamina B1 0.30mg 21.4 Vitamina B2 0.03mg 1.9 , Vitamina B3 1.00mg 5.5, Vitamina C 1232.00mg 2738.0, Fibra Alimentar 0.60g 2.4 , Sódio 6.00mg 0.3, Gorduras Totais 0.20g 0.4, Fósforo 13.00mg 1.9 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 , Gordura Trans 0.00g RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no



	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior <u>Ampla Participação</u>
2	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 46kcal = 192kj 2.3 Carboidratos 10.00g 3.3 Proteínas 0.70g 0.9 Gorduras Totais 0.30g 0.5 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 1.00g 4.0 Cálcio 10.00mg 1.0 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 7.00mg 0.3 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 14.00 UI 2.3 Vitamina B1 0.17mg 12.0 Vitamina B2 0.00mg 0.0 Vitamina B3 0.40mg 2.2 Vitamina C 266.00mg 591.0 RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Ampla Participação</u>
3	POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO Máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico



	hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Ampla Participação</u>
4	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 27kcal = 113kj 1.4 Carboidratos 5.60g 1.9 Proteínas 0.60g 0.8 Gorduras Totais 0.20g 0.4 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g _Fibra Alimentar 2.70g 10.8 Cálcio 6.00mg 0.6 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 15.00mg 0.6 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 14.3 Vitamina B2 0.03mg 1.9 Vitamina B3 0.20mg 1.1 Vitamina C 45.00mg 100.0 - RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.</u>
5	POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 45kcal = 180kj 2.2 Carboidratos 8.30g 2.8 Proteínas 1.20g 1.6 Gorduras Totais 0.30g 0.6 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g ---- Fibra Alimentar 0.80g 3.2 Cálcio 7.00mg



	0.7 Ferro 0.40mg 2.8 Sódio 17.00mg 0.8 Fósforo 15.00mg 2.2 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B1 0.10mg 7.1 Vitamina B2 0.10mg 6.3 Vitamina B3 1.00mg 5.5 Vitamina C 5.00mg 11.0 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Ampla Participação</u>
6	POLPA DE FRUTA – SABOR TAMARINDO INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 307 kcal = 1291 kj 2.2 Carboidratos 72g 24 Proteínas 3,2g 4 Gorduras Totais 0,5g 1 Gorduras Saturadas 0,1g 0 Gordura Trans 0g ** ---- Fibra Alimentar 6,4g 26 magnésio 59mg 23 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B10,31mg 26 Vitamina B6 0,10mg 8 Vitamina C 7,2mg 16 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.</u>
7	QUEIJO MUSSARELA COM LEITE PASTEURIZADO Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e



	registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. <u>Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.</u>
--	--

1.2. O objeto desta licitação será dividido, contendo itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso III da lei 123/2006.**

1.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.3.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/2022); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação**, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão



aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022

DATA DE ABERTURA: ____/____/____

HORÁRIO: ____h____min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022

DATA DE ABERTURA: ____/____/____

HORÁRIO: ____h____min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos serviços, **contendo marca e modelo**, e os demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização da pregoeira.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de execução, e preço estimado. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela pregoeira, ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo

de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do subitem 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR POR ITEM**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

5.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.8.1 Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no subitem 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS

PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.13. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.14.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.15 Poderá ser solicitada amostra para melhor avaliação do produto, **no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados imediatamente após a solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, sob pena de desclassificação.**

5.15.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.15.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.15.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.15.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

5.15.5. As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, estar devidamente identificadas, sem violação com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, número do lote e número do item que deverá ser entregue.

5.15.6. As amostras que forem necessárias, serão solicitadas e analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de parecer, a fim de avaliar e selecionar o produto a ser adquirido.

5.16. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.16.1. Se a amostra for aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.16.2. **É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do **subitem 3.2**, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de**

Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira.

6.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta à comercialização do objeto a ser fornecido).

6.5.3. Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega do produto, através de veículos de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

6.5.4 Apresentar a documentação do veículo.

6.5.4.1. Apresentar Certificado de Vistoria dos veículos, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

6.5.4.2 Se a licitante apresentar veículos de terceiros, **anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;**

6.5.5. OUTROS DOCUMENTOS, APRESENTAÇÃO DOS FOLDERS/CATÁLOGOS.

6.5.5.1. No intuito de viabilizar a análise dos produtos ofertados os licitantes deverão enviar após a sessão juntamente com a proposta reajustada, informativos, folders/catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas do produto.

6.5.5.2. A análise dos folders/Catálogos será realizada por um funcionário (a) da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, sendo apenas confrontadas as informações constantes nos folders/Catálogos original do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia ou por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9. DA ENTREGA

9.1. O objeto será recebido em todas as unidades especificadas conforme necessidade e demanda da contratante.

9.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega (RECIBO DE ENTREGA PERSONALISADO da EMPRESA e “INDIVIDUAL para cada unidade”), constando as seguintes informações: NOME UNIDADE / DATA / DESCRIÇÃO ITEM / QUANTIDADE DO ITEM / VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO RECIBO / CARIMBO

UNIDADE / NOME POR EXTENSO, CARIMBO e ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR.

9.1.2. Todos os produtos deverão estar entregues em todas as unidades até **QUARTA-FEIRA** de cada semana, os pedidos serão repassados ao fornecedor semanalmente para que haja tempo hábil da realização logística dessas entregas, **NÃO SERÁ PERMITIDO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTREGAS NOS DIAS DE QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA**, por se tratar de itens perecíveis em poucos dias.

9.2. Caso haja atraso a empresa será notificada, tendo prazo de **03 (três) dias úteis** para responder a notificação;

9.3. Caso haja atraso a empresa será notificada, tendo prazo de **03 (três) dias úteis** para responder a notificação;

9.3.1. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal.

9.4. As Entregas deverão ser diárias a partir das **07:00h até as 16:00h** em todas as unidades.

9.4.1. Caso haja imprevisto para realizar as entregas, a empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com **01 (um) dia de antecedência**.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produto.

9.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

9.8. Relação dos locais para entrega.

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1 Residencial Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	CMEI Deusdete Lêdo David	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Edith Pereira Soares	Av.Liverpool, Qd.49 lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-290
11	CMEI Euler Fernandes	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020
12	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
13	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54
14	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I
15	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
16	CMEI José Vicente de Araujo	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park
17	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040



18	CMEI Lucília Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
19	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque
20	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
21	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
22	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
23	CMEI Parque Primavera	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera
24	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
25	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon Park
26	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
27	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
28	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
29	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul
30	CMEI Tia Bely	Avenida da Paz , Qd. Área A - Escola Est. Maria Rozilda Rodrigues, Setor Garavelo CEP.74930570
31	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
32	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
33	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
34	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
35	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
36	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
37	EMEI Darcy Ribeiro	Rua Edmar Orderdenge, Área I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296
38	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374
39	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
40	Escola Municipal Amélia Cândida	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso



	Brasil	
41	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260
42	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
43	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
44	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
45	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
46	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
47	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
48	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
49	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
50	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, qd 71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.
51	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
52	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
53	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
54	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
55	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
56	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
57	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
58	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
59	Escola Municipal Cristiane Maria de Souza (Jardim Olímpico II)	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins
60	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
61	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
62	Escola Municipal João Cândido da	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park



	Silva	
63	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
64	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
65	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
66	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
67	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
68	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
69	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
70	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
71	Escola Municipal O Pequenininho	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
72	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
73	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
74	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
75	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
76	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinéllo ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260
77	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
78	Escola Municipal Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
79	Escola Municipal Roque Inocência Mendes	Rua 01, Bairro Independência
80	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
81	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
82	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
83	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso

84	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
85	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
86	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
87	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
88	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, N° 103, Parque Veiga jardim II
89	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
90	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
91	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
92	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
93	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
56 ESCOLAS		
32 CMEIS		
5 EMEIS		

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.3. Valor unitário e total;

10.2.4. Requisições assinadas, carimbadas com o carimbo da unidade de entrega e assinatura do servidor pelo recebimento dos produtos.

10.2.5. Requisições devidamente identificadas com o nome da empresa e da unidade escolar que recebeu os produtos.

10.2.6. Requisições devidamente grampeadas em ordem de entregas diárias, contendo as unidades de medida (Kg, Unitário, etc) planilhadas com identificação do fornecedor.

10.2.7. A somatória das requisições e produtos deverá estar em acordo com os valores referidos da nota fiscal, sem divergência de preço para maior ou menor.

10.2.8. Caso não seja atendido os requisitos solicitados nos itens anteriores, a Nota Fiscal será imediatamente devolvida ao Contratado para as providencias necessárias, se isentando esta Secretaria do atraso em seus pagamentos.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

10.7. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17:00).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

2022.05.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220700

2022.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220726

2022.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220754

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Salário Educação.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o **item 6** deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



15.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII- Modelo de Ata de Registro de Preço

Anexo IX- Protocolo de entrega de amostra

15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.10. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.11. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

**Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor
Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito**



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Fone: (62) 3238-6798/6741

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h às 11h e das 13h às 17h.

15.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

15.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16- DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DANIELA TELES SILVA
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios, (FRIOS) a serem fornecidos de forma parcelada, ao longo do contrato, conforme necessidade das Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	45.654	KG			
DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor energético 25kcal = 105kj 1.3, carboidrato 5.00g 1.7, proteína 0.60g 0.8, cálcio 7.00mg 0.7, ferro 10mg 0.7 Vitamina A 272.00 UI 45.0. Vitamina B1 0.30mg 21.4 Vitamina B2 0.03mg 1.9 , Vitamina B3 1.00mg 5.5, Vitamina C 1232.00mg 2738.0, Fibra Alimentar 0.60g 2.4 , Sódio 6.00mg 0.3, Gorduras Totais 0.20g 0.4, Fósforo 13.00mg 1.9 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 , Gordura Trans 0.00g RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior <u>Ampla Participação</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
02	45.654	KG			



DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ

INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 46kcal = 192kj 2.3 Carboidratos 10.00g 3.3 Proteínas 0.70g 0.9 Gorduras Totais 0.30g 0.5 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 1.00g 4.0 Cálcio 10.00mg 1.0 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 7.00mg 0.3 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 14.00 UI 2.3 Vitamina B1 0.17mg 12.0 Vitamina B2 0.00mg 0.0 Vitamina B3 0.40mg 2.2 Vitamina C 266.00mg 591.0 RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Ampla Participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
03	45.654	KG			

DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI

INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO Máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Ampla Participação



ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
04	11.179	KG			
DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA					
INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 27kcal = 113kj 1.4 Carboidratos 5.60g 1.9 Proteínas 0.60g 0.8 Gorduras Totais 0.20g 0.4 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g _Fibra Alimentar 2.70g 10.8 Cálcio 6.00mg 0.6 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 15.00mg 0.6 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 14.3 Vitamina B2 0.03mg 1.9 Vitamina B3 0.20mg 1.1 Vitamina C 45.00mg 100.0 - RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
05	45.654	KG			
DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ					
INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 45kcal = 180kj 2.2 Carboidratos 8.30g 2.8 Proteínas 1.20g 1.6 Gorduras Totais 0.30g 0.6 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g ---- Fibra Alimentar 0.80g 3.2 Cálcio 7.00mg 0.7 Ferro 0.40mg 2.8 Sódio 17.00mg 0.8 Fósforo 15.00mg 2.2 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B1 0.10mg 7.1 Vitamina B2 0.10mg 6.3 Vitamina B3 1.00mg 5.5 Vitamina C 5.00mg 11.0 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e					



Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Ampla Participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
06	8.817	KG			

DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR TAMARINDO

INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 307 kcal = 1291 kj 2.2 Carboidratos 72g 24 Proteínas 3,2g 4 Gorduras Totais 0,5g 1 Gorduras Saturadas 0,1g 0 Gordura Trans 0g ** ---- Fibra Alimentar 6,4g 26 magnésio 59mg 23 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B10,31mg 26 Vitamina B6 0,10mg 8 Vitamina C 7,2mg 16 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
07	3.148	KG			

DESCRIPTIVO: QUEIJO MUSSARELA COM LEITE PASTEURIZADO

Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.

Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, visando o cumprimento de suas missões institucionais, necessita adquirir gêneros alimentícios (FRIOS) destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Educação Infantil, com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, contribuir para a redução da evasão escolar, melhorar o rendimento escolar, formar bons hábitos alimentares, para a manutenção da saúde por meio de uma alimentação balanceada em quantidade e qualidade, visando à segurança alimentar e nutricional.

2.2. As refeições são oferecidas diariamente, durante todo o ano letivo, abrangendo todos os turnos das Unidades Escolares Integrais e suplementarmente nas Escolas de período regular.

2.3. Nas Escolas de Tempo Integral e CMEI's, são oferecidos café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Nas escolas de tempo regular é servido o lanche no turno em que a criança estuda (matutino ou vespertino), os quais são inseridos os HORTIFRUTIS, nestas é enviada somente uma complementação da alimentação, pois a verba oriunda do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinada à alimentação escolar, tem como base os dados do CENSO do ano anterior e o valor repassado não é o bastante para o atendimento das crianças.

2.4. As quantidades indicadas foram obtidas através de levantamento de consumo por PER CAPTA diária, realizado por nossa equipe técnica de nutricionistas do departamento de Coordenadoria Alimentar.

2.5. Notar-se-á na **CLAUSULA 12** um requisito de qualificação que se coaduna em uma visita para se atestar a Capacidade Técnica Operacional da empresa ganhadora, é claro à Secretaria de Educação e Cultura que os Tribunais de Contas tem se pronunciado sobre a questão de que a apresentação do atestado de capacidade técnica seria o bastante não se necessitando desta. Porém, por experiência empírica, a visita se justifica porque temos enfrentado muitas intempéries com empresas que possuíam atestados de capacidade técnica e entregavam as mercadorias fora do prazo, de má qualidade, e que, devido ao pequeno lapso temporal entre a entrega e o consumo, às vezes se fizeram faltar aos alunos da rede municipal, demonstrando a verdadeira falta de capacidade para prover o fluxo diário necessário para a manutenção da alimentação.

2.6. Por ser um serviço de alta relevância para nutrição correta dos estudantes, o mesmo deve ser

executado com profissionalismo na entrega da quantidade e qualidade de tais alimentos, que devem ser separados diariamente e frescos, não podendo ser contaminados durante o transporte ou por armazenagem inadequada, como acontece nos casos de subcontratação de outras empresas, porque a ganhadora do pregão não consegue separar e entregar o contratado.

2.7. É por essa razão que se justifica a solicitação da **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA BEM COMO A VISITA IN LOCO (CASO SEJA NECESSÁRIO) PARA APURAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** dos fornecedores que participarem do certame licitatório, com o intuito de atenderem normas de fabricação, manuseio e transporte dos produtos condignos aos alunos da rede, tais como:

- Caixarias de plástico apropriadas para o transporte do objeto em tela;
- Equipamentos para embalagem dos mesmos;
- Transportar separadamente cada produto.
- Técnicas próprias de manipulação que atendam a ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal;
- Quanto às embalagens plásticas, vale dizer que filmes plásticos de polietileno de baixa densidade não devem ser usados devido suas características de baixa permeabilidade ao vapor de água, não permitindo a correta ventilação e, conseqüentemente, há condensação de umidade no interior da embalagem, propiciando o desenvolvimento de fungos, ou seja, é proibido este tipo de embalagem.

2.8. No processo licitatório em questão para calcular o quantitativo de alimentos é preciso utilizar as variáveis: inserção, per capita e número de alunos. A média geral do número de alunos foi utilizado o Gestor de municípios (GEMUL).

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Conforme subitem 5.15 do Edital.

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. O objeto será recebido em todas as unidades especificadas conforme necessidade e demanda da contratante.



4.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega (RECIBO DE ENTREGA PERSONALISADO da EMPRESA e “INDIVIDUAL para cada unidade”), constando as seguintes informações: NOME UNIDADE / DATA / DESCRIÇÃO ITEM / QUANTIDADE DO ITEM / VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO RECIBO / CARIMBO UNIDADE / NOME POR EXTENSO, CARIMBO e ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR.

4.3. Todos os produtos deverão estar entregues em todas as unidades até **QUARTA-FEIRA** de cada semana, os pedidos serão repassados ao fornecedor semanalmente para que haja tempo hábil da realização logística dessas entregas, **NÃO SERÁ PERMITIDO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTREGAS NOS DIAS DE QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA**, por se tratar de itens perecíveis em poucos dias.

4.4. Caso haja atraso a empresa será notificada, tendo prazo de **03 (três) dias úteis** para responder a notificação;

4.5. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal.

4.6. As Entregas deverão ser diárias a partir das **07:00h até as 16:00h** em todas as unidades.

4.7. Caso haja imprevisto para realizar as entregas, a empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 01 (um) dia de antecedência.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o

recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

4.10. Relação dos locais para entrega:

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1 Residencial Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	CMEI Deusdete Lêdo David	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Edith Pereira Soares	Av.Liverpool, Qd.49 Lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-290
11	CMEI Euler Fernandes	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020
12	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
13	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54
14	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I
15	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
16	CMEI José Vicente de Araujo	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park
17	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
18	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
19	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque



20	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
21	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
22	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
23	CMEI Parque Primavera	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera
24	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
25	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon Park
26	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
27	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
28	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
29	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul
30	CMEI Tia Bely	Avenida da Paz , Qd. Área A - Escola Est. Maria Rozilda Rodrigues, Setor Garavelo CEP.74930570
31	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
32	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
33	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
34	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
35	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
36	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
37	EMEI Darcy Ribeiro	Rua Edmar Orderdenge, Área I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296
38	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374
39	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
40	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
41	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260



42	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
43	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
44	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
45	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
46	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
47	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
48	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
49	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
50	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, qd 71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.
51	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
52	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
53	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
54	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
55	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
56	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
57	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
58	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
59	Escola Municipal Cristiane Maria de Souza (Jardim Olímpico II)	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins
60	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
61	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
62	Escola Municipal João Cândido da Silva	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park
63	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco



64	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
65	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
66	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
67	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
68	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
69	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
70	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
71	Escola Municipal O Pequenininho	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
72	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
73	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Vírgilio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
74	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
75	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
76	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinéllo ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260
77	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
78	Escola Municipal Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
79	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência
80	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
81	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
82	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
83	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
84	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Village Garavello
85	Escola Municipal Senador Albino G.	Rua Marquiza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55,

	Boaventura	Jardim Maria Inês
86	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
87	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
88	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
89	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
90	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
91	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
92	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
93	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
56 ESCOLAS		
32 CMEIS		
5 EMEIS		

5. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

5.2.1. Data de emissão;

5.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, s/nº. APM, Residencial Solar Central Park, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

5.2.3. Valor unitário e total;

5.2.4. Especificação do objeto fornecido.

5.2.5. Requisições assinadas, carimbadas com o carimbo da unidade de entrega e assinatura do servidor pelo recebimento dos produtos.

5.2.6. Requisições devidamente identificadas com o nome da empresa e da unidade escolar que recebeu os produtos.

5.2.7. Requisições devidamente grampeadas em ordem de entregas diárias, contendo as unidades de medida (Kg, Unitário, etc) planilhadas com identificação do fornecedor.

5.2.8. A somatória das requisições e produtos deverá estar em acordo com os valores referidos da nota fiscal, sem divergência de preço para maior ou menor.

5.2.9. Caso não seja atendido os requisitos solicitados nos itens anteriores, a Nota Fiscal será imediatamente devolvida ao Contratado para as providências necessárias, se isentando esta Secretaria do atraso em seus pagamentos.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

5.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

5.7. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17:00).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:



2022.05.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220700

2022.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220726

2022.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220754

6.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Salário Educação.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

- e) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8. PENALIDADES

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:



I – 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

9. A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. O Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

10. A OBRIGAÇÃO DO CONTRATO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS,

TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do *status quo* destes durante toda a execução contratual.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

11.1. Conforme solicitado no Edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Forum da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. Fabrício Reis Cavalcante, matrícula: 37.600, RG: 3153193 DGPC-GO e CPF: 783.296.201-15.

Aparecida de Goiânia, 13 de maio de 2022.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA __: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

CARGO

R.G. nº

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.
Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ____ **(endereço completo)** ____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO E ENTREGA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (FRIOS), NA
FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, **Sra.** _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2022**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento

contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2022.160.093**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios - (FRIOS), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	45.654	KG			
DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor energético 25kcal = 105kj 1.3, carboidrato 5.00g 1.7, proteína 0.60g 0.8, cálcio 7.00mg 0.7, ferro 10mg 0.7 Vitamina A 272.00 UI 45.0. Vitamina B1 0.30mg 21.4 Vitamina B2 0.03mg 1.9 , Vitamina B3 1.00mg 5.5, Vitamina C 1232.00mg 2738.0, Fibra Alimentar 0.60g 2.4 , Sódio 6.00mg 0.3, Gorduras Totais 0.20g 0.4, Fósforo 13.00mg 1.9 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 , Gordura Trans 0.00g RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior <u>Ampla Participação</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
02	45.654	KG			
DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 e					



CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 46kcal = 192kj 2.3 Carboidratos 10.00g 3.3 Proteínas 0.70g 0.9 Gorduras Totais 0.30g 0.5 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 1.00g 4.0 Cálcio 10.00mg 1.0 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 7.00mg 0.3 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 14.00 UI 2.3 Vitamina B1 0.17mg 12.0 Vitamina B2 0.00mg 0.0 Vitamina B3 0.40mg 2.2 Vitamina C 266.00mg 591.0 RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Ampla Participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
03	45.654	KG			

DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI

INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO Máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Ampla Participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
04	11.179	KG			



DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA

INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 27kcal = 113kj 1.4 Carboidratos 5.60g 1.9 Proteínas 0.60g 0.8 Gorduras Totais 0.20g 0.4 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g _Fibra Alimentar 2.70g 10.8 Cálcio 6.00mg 0.6 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 15.00mg 0.6 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 14.3 Vitamina B2 0.03mg 1.9 Vitamina B3 0.20mg 1.1 Vitamina C 45.00mg 100.0 - **RENDIMENTO:** 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
05	45.654	KG			

DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ

INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 45kcal = 180kj 2.2 Carboidratos 8.30g 2.8 Proteínas 1.20g 1.6 Gorduras Totais 0.30g 0.6 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g ---- Fibra Alimentar 0.80g 3.2 Cálcio 7.00mg 0.7 Ferro 0.40mg 2.8 Sódio 17.00mg 0.8 Fósforo 15.00mg 2.2 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B1 0.10mg 7.1 Vitamina B2 0.10mg 6.3 Vitamina B3 1.00mg 5.5 Vitamina C 5.00mg 11.0 **RENDIMENTO:** 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à



temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Ampla Participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
06	8.817	KG			

DESCRIPTIVO: POLPA DE FRUTA – SABOR TAMARINDO

INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 307 kcal = 1291 kj 2.2 Carboidratos 72g 24 Proteínas 3,2g 4 Gorduras Totais 0,5g 1 Gorduras Saturadas 0,1g 0 Gordura Trans 0g ** ---- Fibra Alimentar 6,4g 26 magnésio 59mg 23 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B10,31mg 26 Vitamina B6 0,10mg 8 Vitamina C 7,2mg 16 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.

Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
07	3.148	KG			

DESCRIPTIVO: QUEIJO MUSSARELA COM LEITE PASTEURIZADO

Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.

Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.



alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido em todas as unidades especificadas conforme necessidade e demanda da contratante.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega (RECIBO DE ENTREGA PERSONALISADO da EMPRESA e “INDIVIDUAL para cada unidade”), constando as seguintes informações: NOME UNIDADE / DATA / DESCRIÇÃO ITEM / QUANTIDADE DO ITEM / VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO RECIBO / CARIMBO UNIDADE / NOME POR EXTENSO, CARIMBO e ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR.

2.3. Todos os produtos deverão estar entregues em todas as unidades até **QUARTA-FEIRA** de cada semana, os pedidos serão repassados ao fornecedor semanalmente para que haja tempo hábil da realização logística dessas entregas, **NÃO SERÁ PERMITIDO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTREGAS NOS DIAS DE QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA**, por se tratar de itens perecíveis em poucos dias.

2.4. Caso haja atraso a empresa será notificada, tendo prazo de **03 (três) dias úteis** para responder a notificação;

2.5. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal.

2.6. As Entregas deverão ser diárias a partir das 07:00h até as 16:00h em todas as unidades.

2.7. Caso haja imprevisto para realizar as entregas, a empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com **01 (um) dia de antecedência**.

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.8.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.10. Relação dos locais para entrega:

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1 Residencial Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	CMEI Deusdete Lêdo David	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Edith Pereira Soares	Av.Liverpool, Qd.49 Lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-290
11	CMEI Euler Fernandes	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020
12	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
13	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54
14	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I



15	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
16	CMEI José Vicente de Araujo	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park
17	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
18	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
19	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque
20	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
21	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
22	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
23	CMEI Parque Primavera	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera
24	CMEI Prof. Olaides Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
25	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papillon Park
26	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
27	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
28	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
29	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul
30	CMEI Tia Bely	Avenida da Paz , Qd. Área A - Escola Est. Maria Rozilda Rodrigues, Setor Garavelo CEP.74930570
31	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
32	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
33	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
34	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
35	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
36	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
37	EMEI Darcy Ribeiro	Rua Edmar Orderdenge, Area I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296



38	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374
39	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
40	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
41	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260
42	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
43	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
44	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
45	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
46	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
47	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
48	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
49	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
50	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, qd 71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.
51	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
52	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
53	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
54	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
55	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
56	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
57	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
58	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
59	Escola Municipal Cristiane Maria de Souza (Jardim Olímpico II)	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins



60	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
61	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
62	Escola Municipal João Cândido da Silva	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park
63	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
64	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
65	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
66	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
67	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
68	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
69	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
70	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
71	Escola Municipal O Pequenininho	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
72	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
73	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
74	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
75	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
76	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinéllo ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260
77	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
78	Escola Municipal Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
79	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência
80	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul

81	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
82	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
83	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
84	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Village Garavello
85	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
86	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
87	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
88	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
89	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
90	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
91	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
92	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
93	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
56 ESCOLAS		
32 CMEIS		
5 EMEIS		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$____ (_____).



- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1.** Data de emissão;
 - 4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 4.3.4.** Valor unitário e total;
 - 4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

2022.05.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220700

2022.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220726

2022.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 – Fonte: 115 – Ficha: 20220754

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Salário Educação.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;

6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

6.1.11. Outras obrigações se houver no termo de referencia.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Outras obrigações se houver no termo de referencia.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA



7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____